



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 443, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.969

Autoriza a abertura de um crédito adicional Suplementar no valor de NCr\$ 4.000,00, para reforço de dotação de verba do orçamento vigente.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar até o valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), a seguinte dotação de verba do orçamento vigente, a saber:-

SERVIÇOS URBANOS

-21- Rêde de Iluminação Pública-

3.0.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0.93. Serviços de Terceiros
fornecimento de energia elétrica pela C.P.F.L.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a redução em igual importância da seguinte dotação de verba do orçamento vigente, a saber:-

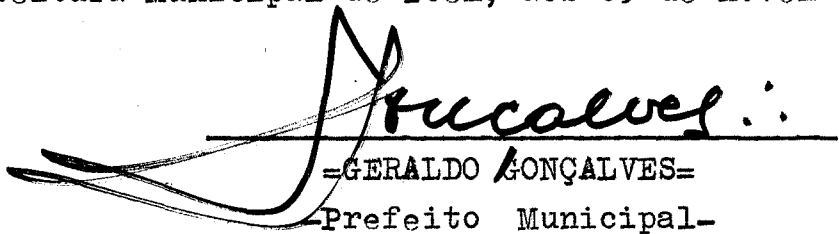
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

10- Divisão de Contabilidade-

4.0.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0. Investimentos
4.1.3.0.16. Equipamentos e Instalações
para aquisição de equipamento contábil

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, aos 05 de novembro de 1.969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-